



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: [\(19\) 3879-9000](tel:(19)3879-9000)

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Protocolo nº 845/2025 Data: 30/05/2025 Hora: 16:54

PL Nº 37/2025

Selo de Protocolo Adicionado em 11/06/2025 às 15:41

“Revoga a Lei 3.157, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Ordinária nº 3.157, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto o valor da tarifa do transporte público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 26 de maio de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 26/05/2025 16:02:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave Z3a-x2025-fly





PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para a apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *“Revoga a Lei 3.157, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”*

A presente propositura tem por finalidade revogar a Lei 3.157/2023, que instituiu a tarifa zero no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Monte Mor e criou o Fundo Municipal de Transporte Urbano FMTU, legislação essa promulgada aos 07 de dezembro de 2023.

A despeito da nobre intenção da Gestão responsável pelo encaminhamento do projeto que originou o benefício da isenção tarifária no transporte público no ano de 2023, fato é que a sustentabilidade prática dessa medida se revelou absolutamente inviável ante a ausência de prévio estudo acerca de seus custos financeiros.

Realmente, a gratuidade do transporte público gera significativo impacto nas finanças municipais, comprometendo recursos que poderiam ser utilizados para melhorias na infraestrutura e na própria qualidade desse serviço. A revogação do benefício concedido sem lastro financeiro adequado permitirá seja reavaliado o modelo de financiamento do transporte, possibilitando futuramente investimentos em novas tecnologias e modernização da frota utilizada.

Para se ter uma ideia sobre a (in)viabilidade financeira da gratuidade que foi açodadamente instituída, a municipalidade atualmente precisa subsidiar o transporte público mediante repasse mensal de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fragilizando sobremaneira as finanças municipais.

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave Z3a-x2025-fly





PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br



Não se deve perder de vista que, a despeito da gratuidade ter por objetivo beneficiar a população de baixa renda, muitas vezes ela não atende de forma equitativa todos os cidadãos. Com a volta da cobrança de valores módicos pelos usuários, franquear-se-á a implementação de tarifas sociais que garantam descontos para grupos vulneráveis, a exemplo das pessoas com deficiência, estudantes e idosos, privilegiando a equidade e justiça social ao assegurar maior qualidade do serviço àqueles que realmente precisam do transporte público.

Doutra banda, a arrecadação de tarifas possibilitará investimentos na melhoria da qualidade do transporte, como aumento da frequência das linhas, ampliação da cobertura do serviço e melhorias na segurança e conforto dos usuários. Um sistema de transporte público eficiente é fundamental para incentivar o uso do coletivo e reduzir o tráfego nas vias urbanas.

Outro fator relevante que justifica a adoção da presente medida consiste na maior conscientização e responsabilidade sobre o uso do transporte público. Ao estabelecer tarifas justas, incentivamos os cidadãos a valorizar o serviço e a utilizá-lo de forma mais responsável, contribuindo para a redução de custos e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, considerando a alta relevância da medida e o evidente interesse público delineado na busca pela incolumidade financeira do Município, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta propositura.

Monte Mor, 26 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 26/05/2025 16:01:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de lei e Justificativa.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Webert Donizete Carvalho

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo



Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave Z3a-x2025-fly





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL 23 / 2025

Requer concessão de Urgência Especial para o Projeto de Lei Ordinária nº 37 de 2025 que "Revoga a Lei 3.157, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

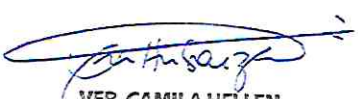
Os vereadores abaixo-assinados, com base nos artigos 154 inciso I, 155 e 156 do Regimento Interno, requerem do Plenário a concessão do Regime de Urgência Especial para Projeto de Lei Ordinária nº 37 de 2025 que **"Revoga a Lei 3.157, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências."**

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 08 de setembro de 2025


VER. BETO CARVALHO
PROGRESSISTAS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. ALEXANDRE PINHEIRO
REPUBLICANO
1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. JOSUEL DA CONCEIÇÃO
PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. CAMILA HELLEN
REPUBLICANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

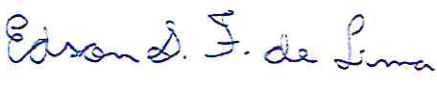

VER. ANDRÉA GARCIA
PSD
VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

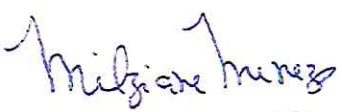

VER. RENATO OLIVATTO
PSDB
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. ROGER SANTOS
PT
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. PAVÃO
PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. CLAIR GOMES
PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. EDSON SILVA
PL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. MILZIANE MENEZES
MDB
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


VER. PROFESSOR ADRIEL
PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Art. 5º São direitos dos beneficiários do programa Tarifa Zero:

- I - receber adequado serviço de transporte no âmbito municipal;
- II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;
- III - obter informação nos pontos de embarque e desembarque, bem como por outros meios, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários e modos de interação com outros modais;
- IV - ter ambiente seguro e acessível para utilização do programa.

Art. 6º A tarifa zero é acessível prioritariamente a todos os munícipes de Monte Mor mediante cadastro prévio, bem como àqueles que, munícipes ou não, exerçam suas atividades laborativas nas circunscrições geográficas do Município, caso em que não ficam dispensados do cadastro prévio.

§ 1º O cadastro de que trata o caput será regulamentado por decreto e terá por objetivo criar base de dados para subsidiar a elaboração de planejamento orçamentário e financeiro necessários ao custeio do programa, bem como os estudos técnicos de revisão do sistema como forma de garantir a eficiência e eficácia na prestação do serviço.

§ 2º O cartão transporte do usuário do serviço será custeado pela concessionária do serviço público de transporte coletivo público urbano municipal e entregue ao usuário gratuitamente.

§ 3º Na eventual necessidade de reposição do cartão, um novo cartão será fornecido mediante pagamento o valor correspondente a 1 UFESP.

§ 4º Fica criado o cadastro rápido, em cumprimento ao art. 2º, 4º e 5º da presente lei, a ser realizado no terminal urbano municipal, de forma desburocratizada, pela concessionária do serviço. Poderá ainda a municipalidade prover a instalação de mais pontos de cadastros em locais de fácil acesso, a fim de dar celeridade e descentralizar o serviço deixando mais próximo dos usuários.

§ 5º É requisito para a isenção do pagamento da tarifa do transporte coletivo por ônibus do Município de Monte Mor o prévio cadastro e estar em posse do cartão de bilhetagem eletrônica do Município de Monte Mor.

§ 6º Do usuário que não estiver em posse do cartão de bilhetagem eletrônica ou que não tenha realizado prévio cadastro será cobrada tarifa normalmente, no valor estabelecido pela concessionária, o qual será revertido para subsidiar o programa tarifa zero.

§ 7º A tarifa referida no parágrafo sexto é somente válida para o fim da cobrança nas situações ali descritas.

Art. 7º Com a denominação de Fundo Municipal de Transporte Urbano - FMTU, fica o Poder Executivo autorizado a instituir um fundo especial com a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento de programas objetivando melhoria da operação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, compreendendo, o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, a realização de investimentos e infraestrutura, em construção de terminais, abrigos e sinalização de pontos de paradas dos coletivos, pagamentos e ou ressarcimentos de tarifas quando da concessão de gratuidade do serviço, além de outros projetos e atividades em benefício do setor.

Parágrafo único. O FMTU será gerido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com orçamento próprio aprovado.





Art. 8º A gestão do FMTU será supervisionada por seu Conselho Diretor, composto da seguinte forma:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - um representante da Secretaria de Finanças;
- IV - um representante da Procuradoria Geral do Município; e
- V - um representante da Chefia de Gabinete.

§ 1º Os integrantes do Conselho Diretor do FMTU serão indicados por ato do Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes do Conselho Diretor elegerão, entre seus membros, um Presidente.

Art. 9º Compete ao Conselho Diretor do FMTU:

- I - estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FMTU;
- II - aprovar operações de financiamento, inclusive as realizadas a título de fundo perdido;
- III - apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do FMTU.

Parágrafo único. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

Art. 10. O FMTU disporá de conta específica, com titularidade do Município de Monte Mor, em instituição financeira oficial, sendo que o saldo positivo, apurado em balanço, será transferido para o Exercício Financeiro Seguinte, a crédito do mesmo fundo especial.

Art. 11. O FMTU será constituído:

- I - por transferência constantes do Orçamento Geral do Município e em créditos adicionais;
- II - com o produto de operações de crédito, legalmente autorizadas para financiamento de programas em benefício do setor;
- III - com o produto das multas aplicadas aos infratores das normas relativas ao transporte de passageiros;
- IV - com transferências da União e do Estado, destinadas ao aperfeiçoamento do sistema de transportes urbanos coletivos de passageiros;
- V - com o retorno e o resultado das aplicações financeiras dos recursos do FMTU;
- VI - com contribuição de empresas e de usuários; e
- VII - com outros recursos obtidos com destinação específica para o FMTU

Art. 12. Os recursos destinados ao FMTU serão recolhidos em conta específica aberta em instituições bancárias, observadas as normas legais vigentes, e movimentados em conformidade com o Orçamento Próprio do Fundo, vedada a sua aplicação em outra finalidade.

Art. 13. O Programa Tarifa Zero não desonera a contribuição do empregador quanto ao vale-transporte, com valor fixado através de decreto, que deverá realizar a contraprestação direto ao

O PDI MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR. (Senha) EDITOR DO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 1e67e14d-04cd-4010-a3c7-d03488f35062





Fundo Municipal de Transporte Urbano – FMTU.

Art. 14. Com base nos efeitos da aplicabilidade da referida lei, fica descaracterizado o fato gerador para recebimento do vale-transporte e indenização de transporte para os servidores públicos.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal Mobilidade Urbana e Trânsito, na qualidade de gestora do sistema de transporte coletivo do Município de Monte Mor, a fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei.

Art. 16. As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de novos créditos orçamentários se necessário.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 18. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, regulamentará esta Lei, revogando as disposições em contrário.

Monte Mor, 07 de dezembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"



RELATÓRIO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 165/2023

PARECER

Chega a esta Casa Legislativa, mediante Protocolo: 1058/2023, do Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 165/2023, que *"Projeto de Lei que "Institui a tarifa zero no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Monte Mor, cria o Fundo Municipal de Transporte Urbano - FMTU e dá outras providências"*.

O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa Legislativa. Na sequência, para a relatoria do respectivo projeto, foi nomeada como relatora a **Vereadora Wal da Farmácia**, que ficou responsável em apresentar parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária no dia de hoje.

Instituir a tarifa zero o transporte coletivo urbano de passageiros do município é uma forma de garantir acesso democratizado ao transporte público, sendo ainda um importante instrumento de política social e de fomento da economia local.

A Constituição Federal de 1988 traz um rol de direitos sociais que devem ser garantidos pelo poder público como: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte etc. Prevê, inclusive, que se dê por meio de ações positivas, ou seja, que atue diretamente na promoção, implementação e execução de políticas públicas para assegurar tais direitos. Contudo, é possível afirmar que, no que tange à questão do transporte, à oferta de ações por parte da União, estados e municípios estão aquém das necessidades da população.

Por razões financeiras e/ou por falta de oferta de serviço de transporte, essa insuficiência se traduz em dificuldades, ou até mesmo exclusão, de um número significativo de pessoas ter acesso a outros direitos constitucionais.

O desrespeito ao "direito de ir e vir" é um dos grandes problemas de nossa cidade. Um sistema de transporte coletivo precário tem sido a única alternativa para a imensa maioria da população de Monte Mor, que não pode vencer a pé as grandes distâncias para ir e voltar do trabalho, nem pode dispor de um meio próprio de locomoção



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"



Considerando finalmente, a designação do Presidente da Câmara, nos moldes dos artigos 156º e 157º do Regimento Interno e artigo 29º da nossa Lei Orgânica do Município de Monte Mor, apresento o presente relatório conforme segue. Inicialmente, cabe ressaltar que o Projeto de Lei foi devidamente analisado.

Nestas condições, salvo melhor juízo, entendo que a matéria se encontra em ordem e bem-apresentada, sem óbice ou vício que impeça a sua apreciação, ou seja, em condições de ser apreciada pelo Plenário que bem saberá deliberar sobre sua oportunidade.

Plenário Vereador Mansour Assis, 04 de dezembro 2023.

WAL DA FARMÁCIA

Vereadora - Relatora Especial



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /SP

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes

Eleições Municipais 2024 - 1º TURNO

MONTE MOR



Cargo em disputa: **PREFEITO / VICE-PREFEITO**

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

MONTE MOR MERECE O MELHOR (MDB / PRD / PSB / SOLIDARIEDADE / AVANTE)

MONTE MOR NO RUMO CERTO (REPUBLICANOS / PODE / PDT / PSD)

UNIDOS PELO PROGRESSO (PP / PRTB / UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA))

Partido	Número	Nome do Candidato
PSD	55	EDIVALDO BRISCHI (EDIVALDO ANTONIO BRISCHI) Vice-prefeito: SILVANA ZANETTI (SILVANA APARECIDA ZANETTI)
PP	11	MURILO RINALDO (MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO) Vice-prefeito: PROFESSOR FIO (ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ)
PSB	40	THIAGO ASSIS (THIAGO GIATTI ASSIS) Vice-prefeito: ALTRAN (ALTRAN JOSE FARIAS LIMA)

Cargo em disputa: **VEREADOR**

Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

20-PODEMOS (PODE)

22-PARTIDO LIBERAL (PL)

25-PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA (PRD)

28-PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

44-UNIÃO BRASIL (UNIÃO)

55-PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

77-SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE)

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PRD	25123	ABIMAELO OSEIAS PERETE DOS SANTOS	PSDB	45045	ALEX SANDRO DIAS MARCONDES
PRD	25123	ABIMAELO PERETE	PDT	12012	ALEX-SANDRA
PP	11234	ADA	PDT	12012	ALEX-SANDRA PIRES BRAGA
PP	11234	ADAIR FERNANDES DIONIZIO	MDB	15444	ALEXANDER DE MELO
PRTB	28500	ADALTO DA SILVA	REPUBLICANOS	10000	ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
PODE	20333	ADELVANIO	REPUBLICANOS	10000	ALEXANDRE PINHEIRO
PODE	20333	ADELVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PL	22007	ALEXSANDRO MORAIS CARVALHO PORTO
PT	13190	ADILSON UBER DO PAULISTA	MDB	15777	AMABILE MARIA FARIAS LIMA
PT	13190	ADILSON JOSE PINTO	PDT	12123	ANDERSON MICHAEL MIRANDA DE CARVALHO
PC do B	65133	ADILSON MARTINS SOARES	REPUBLICANOS	10100	ANDRÉ DE OLIVEIRA LUIZ
PC do B	65133	ADILSON SOARES	PSB	40040	ANDRÉ FREITAS
PP	11555	ADRIANO BAIANO	PRD	25271	ANDRE LUIS LOPES DE SANTANA
PP	11555	ADRIANO FERREIRA DE SOUZA	PSB	40040	ANDRE LUIZ DE FREITAS
PRTB	28100	ADRIANO LUIS DE LYRA	PSOL	50555	ANDRÉ LUIZ NERI DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10789	ADRIANO RAFAEL RAMOS	REPUBLICANOS	10100	ANDRÉ OLIVEIRA
REPUBLICANOS	10789	ADRIANO RAMOS	PRD	25271	ANDRE PONTE
PDT	12345	ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PSD	55055	ANDRÉIA APARECIDA GARCIA TARDIO
PRD	25555	ALAN LOPES	PSD	55055	ANDREA GARCIA
PRD	25555	ALAN LOPES DA CUNHA	SOLIDARIEDADE	77097	ANDREIA ALVES
PSDB	45296	ALBERTINA SOUZA DE SENA	SOLIDARIEDADE	77097	ANDREIA APARECIDA RODRIGUES ALVES
SOLIDARIEDADE	77077	ALBINO ALVES FILHO	PSB	40121	ANDRESSA DE SOUSA RODRIGUES MESKO
PSB	40500	ALDENIR FREIRES LIMA DA SILVA	SOLIDARIEDADE	77122	ANIZIO APARECIDO DE FRANÇA
PSD	55800	ALEX DA ÁGUA	SOLIDARIEDADE	77122	ANIZIO FRANÇA
PSDB	45045	ALEX MARCONDES	PSOL	50123	ARLENE DO BELA VISTA
PL	22007	ALEX MORAIS	PSOL	50123	ARLENE MARIA DE SOUSA
MDB	15444	ALEX MOTOCULUBE	PODE	20456	ARNALDO DE MELO
PSD	55800	ALEX SANDRO DA SILVA PEREIRA			



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /SP

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes

Eleições Municipais 2024 - 1º TURNO

MONTE MOR



Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10456	AUGUSTO WILENDORF	UNIÃO	44789	EDGAR DE SOUZA
REPUBLICANOS	10456	AUGUSTO WILENDORF NETO	UNIÃO	44789	EDGAR SOUZA DOS SANTOS
PT	13005	AURILENE DOURADO SAMPAIO	PRD	25777	EDILANIA MARTINS ALVES PORTO
PT	13005	AURILENE SAMPAIO	PSD	55600	EDILSON CIRILO DA SILVA
REPUBLICANOS	10223	BAIANINHO DO PAULISTA	PRD	25192	EDILSON LEITE DE MORAIS
PL	22423	BAIANO DA MANDIOCA	PRTB	28999	EDSON APARECIDO RODRIGUES DE CASTRO
PRTB	28100	BAIANO LAVA RÁPIDO	UNIÃO	44623	EDSON GOMES DA SILVA
PL	22040	BEATRIZ PEREIRA CASSIMIRO	PL	22222	EDSON SILVA
PSDB	45296	BETH DO SÃO DOMINGOS	PL	22222	EDSON SILVA FERREIRA DE LIMA
PP	11123	BETO CARVALHO	PSD	55855	EDUARDO BISPO
PODE	20777	BETO DA FUNILARIA	PSD	55855	EDUARDO BISPO DA SILVA
PL	22040	BIA CASSIMIRO	PP	11777	EDUARDO PENATTI
PRTB	28135	BINHO	PP	11777	EDUARDO PENATTI PIERINI
PL	22193	BOMBEIRO MAURICIO	REPUBLICANOS	10888	ELANE CRISTINA CAMPOS FARIAS
PRD	25558	BRITO	PSB	40300	ELIANO RAMOS
UNIÃO	44123	BRUNO HENRIQUE LEITE CAMARGO	PSB	40300	ELIANO RAMOS DA SILVA
UNIÃO	44123	BRUNO LEITE	PV	43333	ELISANGELA CAXIAS
PSD	55777	CAIO MARQUES	PV	43333	ELISANGELA DA COSTA CAXIAS SILVA
REPUBLICANOS	10123	CAMILA HELEN	PSB	40456	ELISANGELA GOIS
REPUBLICANOS	10123	CAMILA HELEN DE SOUZA SOARES	PSB	40456	ELISANGELA GOIS DE SOUZA
MDB	15200	CARIOCA	PDT	12333	ELOISA DA SILVA BATISTA
SOLIDARIEDADE	77777	CARLOS DA AUTOESCOLA	PRD	25174	ESTER COPOLA
SOLIDARIEDADE	77777	CARLOS JOSE FANTONATT DE SOUZA	PRD	25174	ESTER MARINHO COPOLA RODRIGUES
PRTB	28264	CAROL ROSA DO PSG	PRD	25000	EUDICE LEITE
PRTB	28264	CAROLINE BEATRIZ MONTEIRO DOS SANTOS	PRD	25000	EUDICE LEITE DA SILVA
PSB	40222	CEARÁ MASCATE	PV	43123	EUGENIO GALVAO ROJAS
SOLIDARIEDADE	77888	CELDO DO TAMBOR	UNIÃO	44777	EVANDRA ROSA FERNANDES FERREIRA
SOLIDARIEDADE	77888	CELDO SIMOES	PDT	12100	EVERALDO DE MORAIS SANTANA
PDT	12023	CÍCERO	PDT	12100	EVERALDO MORAIS
PDT	12023	CÍCERO CARLOS DE OLIVEIRA	PT	13500	EVERTON DE OLIVEIRA RIBEIRO
PSDB	45100	CÍCERO NETO DE OLIVEIRA RAMOS	PT	13500	EVERTON DO SKATE
PT	13456	CÍCERO RODRIGUES FIUZA	UNIÃO	44444	EZEQUIEL RIBEIRO ROCHA
PSD	55600	CIRILO	PRTB	28135	FABIO DANILO RIBEIRO HUGO
PSB	40000	CLAIR GOMES	PDT	12222	FABIO GIGLI RABECHINI
PSB	40000	CLAIR PROFIRIO GOMES	PSB	40321	FELIPE AUGUSTO FERREIRA NEVES
PRD	25040	CLAUDETE ALVES PEREIRA PIMENTEL	MDB	15017	FERNANDA DA GLORIA GOMES
PRD	25040	CLAUDETE PIMENTEL ENFERMEIRA	PRTB	28777	FERNANDA DA SILVA FRANCISCO
PDT	12300	CLEILSON	REPUBLICANOS	10880	FERNANDA MARIA CERQUEIRA ROSS
PDT	12300	CLEILSON OLIVEIRA DA SILVA			MATHEUS
PDT	12615	CLEITON DE OLIVEIRA BRITO	REPUBLICANOS	10880	FERNANDA ROSS
PDT	12500	CLEMILSON DUTRA DOS SANTOS	PRTB	28777	FERNANDA SILVA
PDT	12615	CLEYTON DA MATTA	PL	22777	FERNANDO ANTONIO SOARES MADEIRA
PSOL	50000	CONCEIÇÃO DA ONG	PL	22777	FERNANDO MADEIRA
PODE	20013	CRISTINA BRAZ	PT	13456	FIUZA
PP	11288	DAG CADONI	PP	11500	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO FILHO
PP	11288	DAGMAR APARECIDA CADONI	UNIÃO	44200	FRANCISCO MACIEL DE ARAUJO
PSD	55153	DANI LIMA	PRTB	28011	FRANGÃO DO BAR
SOLIDARIEDADE	77125	DANI SANTOS	PSB	40004	GALDINO
SOLIDARIEDADE	77125	DANIELA CRISTINA NALIN DOS SANTOS	PP	11000	GALEGO DO TOMATE
PSD	55153	DANIELA ELEOTÉRIO DE LIMA	PRD	25400	GENILSON
PODE	20789	DÉBORA APARECIDA LUCARELLI	PRD	25400	GENILSON DA SILVA MOTA
PRTB	28222	DENTINHO	MDB	15222	GERALDO ITAMAR MERQUIADES
PSB	40322	DIEGO DO GUINCHO	PODE	20456	GIBI
PSB	40322	DIEGO MESSIAS DE SANTANA	PP	11010	GILVAN GOMES DOS SANTOS
PL	22500	DOMINGAS COELHO	PRTB	28000	GIVA GOMES
PL	22500	DOMINGAS DA SILVA COELHO	PRTB	28000	GIVANILDO GOMES DA SILVA
PSDB	45678	DR ANDRADE	MDB	15017	GLÓRIA GOMES
PV	43123	DR EUGENIO	SOLIDARIEDADE	77016	GUI DO ALVORADA
PSB	40321	DR FELIPE FERREIRA	SOLIDARIEDADE	77016	GUIOMAR DE ARAUJO LIMA
PP	11211	DR RICARDO PRESTA ROLÃO	PL	22922	HAIDE MARINHO DE SOUZA SILVA
PDT	12022	DRA ROSA ABLAS	PSB	40400	HAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO
UNIÃO	44013	DULCINEIA DE CAMPOS LUIS	PL	22922	HAYDE MARINHO
UNIÃO	44013	DULCINEIA LUIS			



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /SP

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes

Eleições Municipais 2024 - 1º TURNO

MONTE MOR



Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10010	HELENO	UNIÃO	44113	LEONCIL BUENO DE MIRA
REPUBLICANOS	10010	HELENO DA COSTA ALVES	SOLIDARIEDADE	77177	LIVIA MENEGARDI
PSD	55700	ILMA SOUZA	SOLIDARIEDADE	77177	LIVIA MENEGARDI MAZZI
PSD	55700	ILMA SOUZA SANTOS TESCH	PODE	20555	LORENA GOMES
PL	22002	IRMÃ SIRLENE	PODE	20555	LORENA GOMES RIBEIRO COSTA
PSDB	45100	IRMÃO CICERO	SOLIDARIEDADE	77175	LUCIANO ANTONIO DO NASCIMENTO
UNIÃO	44567	ISAIAS GONÇALVES DE AGUIAR	PSDB	45123	LUCIANO APARECIDO MARTINS
PODE	20777	IVAN ROBERTO LUCIO	PSDB	45123	LUCIANO MARTINS
PT	13111	IVANILDO DE JESUS	UNIÃO	44100	LUCICLEIDE
UNIÃO	44333	IVANILDO FERREIRA	SOLIDARIEDADE	77000	LUIZ CARLOS ALVES
UNIÃO	44333	IVANILDO FERREIRA NETO	REPUBLICANOS	10300	LUIZ CARLOS CASTILHO
PT	13111	IVANILDO TAPECEIRO	SOLIDARIEDADE	77000	LUIZ DA MAGAL
SOLIDARIEDADE	77234	JACKSON DA SILVA RIBEIRO	REPUBLICANOS	10300	LUIZ KF
PP	11111	JAIME APARECIDO BORRO	MDB	15777	MABINHA
PP	11111	JAIME BORRO	PSDB	45190	MADALENA GONÇALVES DE SOUZA SILVA
PSD	55000	JARINA DIAS MOREIRA	PSD	55456	MAGDA GOMES MONTEIRO PACHECO
PSD	55000	JARINA MOREIRA	PP	11333	MANOEL AGUIAR BARBOSA
MDB	15200	JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA	PSDB	45222	MANOEL DA RM SEGURANÇA
PRD	25533	JEFFERSON SAMPAIO DOS SANTOS	PSDB	45222	MANOEL LUIZ PEREIRA FILHO
PRD	25533	JEH MOREIRA	PP	11333	MANOEL SARGENTO
UNIÃO	44000	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	UNIÃO	44022	MARCÃO DO AMIZADE
UNIÃO	44000	JESSICA DA PADARIA DO GUI	PT	13777	MARCELO FARMACÊUTICO
PT	13222	JESUS DO VALE LOPES	PT	13777	MARCELO PEREIRA RAMOS
PT	13222	JESUS LOPES	PRTB	28123	MARCELO RODRIGUES BEZERRA
PSDB	45999	JOANA BUENO	PRTB	28123	MARCELO VEÍCULOS
PSDB	45999	JOANA TEREZA BUENO	PODE	20111	MÁRCIO DA SILVA LUIZ PADUAN
PSB	40550	JOÃO DO BAR	PODE	20111	MÁRCIO THORGA
PRTB	28888	JOAO RINALDO	UNIÃO	44022	MARCOS ANTONIO GOMES
SOLIDARIEDADE	77123	JOSE ANTONIO DE LIMA FILHO	PODE	20013	MARIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA
REPUBLICANOS	10222	JOSÉ CARLOS ALVES	PSOL	50000	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO
PSB	40004	JOSE GALDINO DOS SANTOS	UNIÃO	44100	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA
PRTB	28333	JOSÉ GORETI DARIO	PRTB	28111	MARIANA BARÃO
PSDB	45015	JOSÉ ILTON ABRANTES	PRTB	28111	MARIANA MEDEIROS DINIZ COSTA
PL	22423	JOSE ILTON DOS SANTOS	MDB	15665	MARILEIDE FERREIRA DOS SANTOS
PSD	55555	JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA NETO	PRD	25172	MARINETE APARECIDA CAMILO
PL	22520	JOSE ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	PRD	25172	MARINETE LIA CHURRASQUEIRA
PSD	55321	JOSEANE SILVESTRE PEREIRA	PDT	12999	MÁRIO CEZAR DE ALMEIDA
PP	11999	JOSEILTON MARINHO DE OLIVEIRA	PDT	12999	MÁRIO SUPINO
PSD	55123	JOSUEL DA CONCEIÇÃO	PSDB	45333	MARLEI CRISTINA DE ALMEIDA CARAN
PSD	55123	JOSUEL DIAS DA CONCEIÇÃO ALVES	PRTB	28022	MARLEIDE BARBOSA PARREIRA
PSD	55321	JOSY DA CAUSA PCD	PT	13900	MARLENE DE JESUS DA SILVA
PSB	40222	JOZUE DANTAS DE SOUSA	PT	13900	MARLENE SILVA
PSDB	45678	JULIO CESAR DE ANDRADE	REPUBLICANOS	10777	MARTA LINO
UNIÃO	44360	JULIO LAURINDO SOARES	REPUBLICANOS	10777	MARTA REGINA LINO DA SILVA
UNIÃO	44360	JULIO SOARES	PSD	55555	MAURÍCIO QUATROM
PDT	12500	KELLÉ DO PANORAMA	PL	22193	MAURICIO VICENTE
PRD	25567	KELLY LUIZA	PSD	55456	MEG MONTEIRO
REPUBLICANOS	10888	LAINE CAMPOS	PDT	12228	MILENA COSTA
PRTB	28022	LÉ LOPES	PDT	12228	MILENA CRISTINA BATISTA COSTA
MDB	15188	LEANDRO APARECIDO BARROZO	MDB	15678	MILZIANE
SOLIDARIEDADE	77444	LEANDRO DE OLIVEIRA VENUTI	MDB	15678	MILZIANE MENEZES DE BRITO
PL	22344	LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	REPUBLICANOS	10101	NAYARA LAYLA DE LIMA
SOLIDARIEDADE	77444	LEANDRO VENUTI	REPUBLICANOS	10101	NAYARA LIMA
MDB	15665	LEIDE DO MOREIRA	MDB	15150	NEIDE GARCIA
PSDB	45190	LENA DO ENGENHO	MDB	15150	NEIDE GARCIA FERNANDES LEMES
REPUBLICANOS	10007	LENILSON CANDIDO DE SANTANA	PL	22333	NELSINHO BRASIL
PC do B	65500	LENITA ASSISTENTE SOCIAL	PL	22333	NELSON BRASIL FILHO
PC do B	65500	LENITA MOURA NASCIMENTO	PRD	25192	NENÉ
PRD	25255	LENNON DO QUIOSQUE	PP	11999	NININHO
PRD	25255	LENNON MASSUCI DUARTE	SOLIDARIEDADE	77077	OBAMA FISCAL
PL	22344	LÉO	PL	22456	ODAIR SOARES RIBEIRO
UNIÃO	44113	LÉO MERENDEIRO	PDT	12322	OLINDIA RIBEIRO
			PDT	12322	OLINDIA SOARES RIBEIRO



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /SP

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes

Eleições Municipais 2024 - 1º TURNO

MONTE MOR



Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PSOL	50555	PAI ANDRÉ	MDB	15333	ROSEANE SCARLATO
PDT	12123	PAI TUCA	PL	22024	SANDRO MARCIO FERREIRA GOMES
PT	13123	PAOLA FLORENCIO	PT	13333	SATIRA CORDEIRO
PT	13123	PAOLA FLORENCIO DA SILVA	PT	13333	SATIRA CORDEIRO SANTOS
PP	11010	PARAYBA DEZ	PSDB	45200	SEBASTIÃO MIANO
PP	11500	PASTOR FRANCISCO	PSDB	45200	SEBASTIÃO SOARES DE ANDRADE
UNIÃO	44567	PASTOR ISAÍAS	PSD	55135	SÉRGIO MORAIS CARDOSO
SOLIDARIEDADE	77234	PASTOR JACKSON	PSD	55135	SÉRGIO MORAIS LOCUTOR
SOLIDARIEDADE	77175	PASTOR LUCIANO	PRTB	28028	SILVIO JOSÉ DE SOUZA
PL	22024	PASTOR MARCIO	PRTB	28028	SILVIO SERRALHEIRO
PL	22456	PASTOR ODAIR	MDB	15000	SIMONE APARECIDA DA SILVA SOARES
PODE	20789	PASTORA DÉBORA	MDB	15000	SIMONE SOARES
PRD	25777	PASTORA EDILANIA PORTO	PL	22002	SIRLENE LOPES PAULA
PODE	20222	PAULINHO TUPÃ	REPUBLICANOS	10700	SOBRAL
PL	22022	PAULO ALVES	PDT	12777	SOLANGE FORCHETTI TIGRE
PL	22022	PAULO AMARO ALVES	PDT	12025	SUELEN CORTEZ
PODE	20222	PAULO SÉRGIO DA SILVA	PDT	12025	SUELEN CORTEZ DA SILVA
PDT	12222	PAVÃO DA ACADEMIA	UNIÃO	44634	SUELI DA SILVA REGO
MDB	15222	PELÉ DO CAPUAVINHA	UNIÃO	44634	SUELI DA VIDRAÇARIA
PRTB	28999	PETY	PP	11888	TATIANA COSTA
REPUBLICANOS	10222	PIÃ	PP	11888	TATIANA PRISCILA DA SILVA COSTA
PP	11222	PRISCILA ANDRADE	PRD	25190	TEREZA CRISTINA TAMEIROS SOUSA
PL	22000	PRISCILA APARECIDA FLORENTINO DA SILVA	PRD	25190	TEREZA TAMEIROS
PSB	40444	PRISCILA BRANDÃO	PODE	20123	THIAGO DE SOUZA VIEIRA
PSD	55126	PRISCILA BRAZ DE OLIVEIRA	PODE	20123	THIAGO GANEM
PSB	40444	PRISCILA DA SILVA SABINO BRANDÃO	PRTB	28234	TIA RÉ
PL	22000	PRISCILA FLORENTINO	PDT	12777	TIA SOL
PP	11222	PRISCILA GRACIELA PITELI DE ANDRADE	SOLIDARIEDADE	77145	TIAGO DA MELÂNCIA
PSD	55126	PRISCILA OLIVEIRA	SOLIDARIEDADE	77145	TIAGO TOMAZ DE AQUINO
PDT	12345	PROFESSOR ADRIEL	UNIÃO	44623	TIO EDSON
UNIÃO	44444	PROFESSOR EZEQUIEL	REPUBLICANOS	10007	TIO LENNY
UNIÃO	44200	PROFESSOR FRANCISCO	SOLIDARIEDADE	77123	TIO ZÉ
PP	11444	PROFESSOR WASHINGTON	PL	22520	TREINADOR SPIDER
PSB	40121	PROFESSORA ANDRESSA MESKO	PSB	40400	TUTI
PSB	40500	PROFESSORA DEH	REPUBLICANOS	10223	VALDECI SANTOS
PSDB	45333	PROFESSORA MARLEI	REPUBLICANOS	10678	VALDECIR DOMINGUES
PRD	25567	QUELEN HELOISA DOS SANTOS VANDERLEI	PSB	40550	VALDECIR TORRES
PSDB	45888	RAFA DO SÃO RAFAEL	UNIÃO	44555	VALDEMIR TEXEIRA DOS SANTOS
PSDB	45888	RAFAEL DE CARVALHO SILVA	PSB	40123	VALDIRENE JOANSIN DA SILVA
PRTB	28222	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	PRTB	28011	VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
PRD	25678	RAMOM DIAS	PP	11000	VALDIVINO MARTINS BARBOSA
PRD	25678	RAMOM DIAS SANTOS	PRD	25558	VALMIR SILVA BRITO
PSD	55293	REGINALDO ELETICISTA	UNIÃO	44777	VANDA
PSD	55293	REGINALDO URBANO ALVES	MDB	15033	VITOR GABRIEL BI
PSD	55444	RENAN DA FARMÁCIA	MDB	15033	VITOR GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
PSD	55444	RENAN DE FREITAS	PP	11011	VIVIANE CLARISSE DE LIMA
PSDB	45645	RENATA ANGELICA VIEIRA SA MASSIGNAN	PP	11011	VIVIANE DO ZÉ DA AUTO ESCOLA
PRTB	28234	RENATA APARECIDA BAUMGARTNER	PDT	12333	VÓ ISA
PSDB	45645	RENATA DO LUIZ DA FARMÁCIA	PSB	40123	WAL DA FARMÁCIA
PSDB	45000	RENATO BRISCHI OLIVATTO	MDB	15555	WALTINHO ASSIS
PSDB	45000	RENATO OLIVATTO	MDB	15555	WALTON ASSIS PEREIRA
PP	11211	RICARDO LUIS PRESTA	PP	11444	WASHINGTON ISSAO FUGIWARA
PODE	20236	ROBSON DO BASQUETE	PP	11123	WEBERT DONIZETE CARVALHO
PODE	20236	ROBSON EXPEDITO ALVES DOS SANTOS	REPUBLICANOS	10700	WILSON AMORIM SOBRAL
PT	13000	ROGER SANTOS	UNIÃO	44555	XEROX
PSB	40600	ROGERIO MALUF	MDB	15666	ZACARIAS DE OLIVEIRA
PT	13000	ROGERIO RAMOS SANTOS	MDB	15666	ZACARIAS MOTORISTA
MDB	15700	RONALDO DIOGO	PRTB	28333	ZE DARIO DA SERRALHERIA
MDB	15700	RONALDO DOMINGO DIOGO	PSDB	45015	ZÉ ILTON
PSDB	45555	RONIE BARBEIRO	SOLIDARIEDADE	77567	ZENILDA BARIZON
PSDB	45555	RONIE RODRIGUES SILVA	SOLIDARIEDADE	77567	ZENILDA DA SILVA TEIXEIRA BARIZON
PDT	12022	ROSA ENEIDE DOS SANTOS ABLAS	MDB	15188	ZÓIO
MDB	15333	ROSEANE DA CRUZ SCARLATO			



Câmara Municipal de Monte Mor
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Membros de bloco parlamentar (Em Defesa da Democracia)

Bloco Parlamentar

Total de Membros de bloco parlamentar: 4

ID	Cargo na bloco parlamentar	Parlamentar	Data Entrada	Data Saída
1	Líder	Renato Olivatto	01/04/2025	
3	Membro	Clair Gomes	01/04/2025	
4	Membro	Milziane Menezes	01/04/2025	
2	Membro	Roger Santos	01/04/2025	



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto Release: 3.1.164-RC5



Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Monte Mor

Rua Ruge Maluf, nº 61

CEP: 13190-000 | Telefone: (19) 3889-2780

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Câmara Municipal de Monte Mor
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Membros de bloco parlamentar (União e Trabalho)

Bloco Parlamentar

Total de Membros de bloco parlamentar: 3

ID	Cargo na bloco parlamentar	Parlamentar	Data Entrada	Data Saída
5	Líder	Edson Silva	01/04/2025	
6	Membro	Beto Carvalho	01/04/2025	
7	Membro	Bruno Leite	01/04/2025	



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5



Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Monte Mor

Rua Ruge Maluf, nº 61

CEP: 13190-000 | Telefone: (19) 3889-2780

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Câmara Municipal de Monte Mor
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Membros de bloco parlamentar (Unidos pela Verdade)

Bloco Parlamentar

Total de Membros de bloco parlamentar: 4

ID	Cargo na bloco parlamentar	Parlamentar	Data Entrada	Data Saída
8	Líder	Alexandre Pinheiro	01/04/2025	
9	Membro	Andrea Garcia	01/04/2025	
10	Membro	Camilla Hellen	01/04/2025	
11	Membro	Josuel da Conceição	01/04/2025	



Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto Release: 3.1.164-RC5



Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0

Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Monte Mor

Rua Rage Maluf, nº 61

CEP: 13190-000 | Telefone: (19) 3889-2780

OpenAPI | Site | Fale Conosco